





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 1909/2000

**“REGULAMENTA O ARTIGO 13, DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
001, DE 07 DE JUNHO DE 1990”.**

KLEBER CORRÊA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 184, da Lei Complementar Municipal nº 001/90,

DECRETA:

Art. 1º - A Progressão Funcional dar-se-á sempre que tiver o servidor efetivo cumprido integralmente o interstício estabelecido no artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 07 de junho de 1990, independente de requerimento ou qualquer iniciativa do beneficiário.

§ 1º - Para efeito deste artigo, o servidor fará jus à **Progressão Funcional** no mês subsequente àquele em que houver sido completado o correspondente interstício.

§ 2º - Caberá ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, promover efetivo acompanhamento e controle do cumprimento dos interstícios e da elevação das referências de vencimentos dos beneficiários, com fiel observância às disposições deste Decreto, da legislação pertinente em vigor e Tabela 4, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 003/90, e suas alterações posteriores.

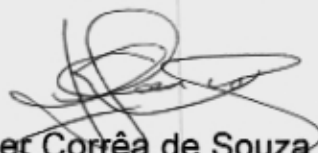
Art. 2º - Não se aplicam as disposições deste Decreto aos servidores municipais do Grupo do Magistério, cuja **Progressão Funcional** observará os preceitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 002, de 07 de junho de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

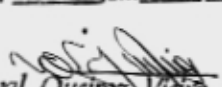
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL.


Kleber Corrêa de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL O PROCESSO

EDIÇÃO Nº 7985 EM 25/01/00


Vanderval Queiroz Vieira Júnior
ASSESSOR DE GABINETE
PORTARIA N.º 012/2000